

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

## Projeto de Lei CML 20/2025

"Autoriza o Município a distribuir medicamentos básicos no Pronto Socorro Municipal, aos finais de semana, feriados e ponto facultativo e dá outras providências".

O vereador Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, vem propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado por esta Lei, o Município a distribuir gratuitamente, medicamentos básicos, nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Lambari, durante o final de semana, feriados e ponto facultativo.

Parágrafo Único - Para atingir a finalidade do "caput" deste artigo, consideram-se básicos os seguintes medicamentos: analgésicos, anti-inflamatórios, antitérmicos, antibióticos e soro de reidratação oral.

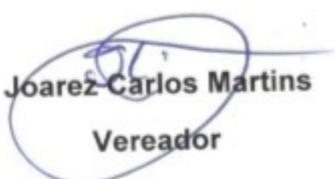
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, elaborará a lista de medicamentos básicos, podendo acrescentar outros medicamentos, caso necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, organizará a execução dos serviços, estipulando o horário de atendimento, visando atingir a finalidade desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2025.

  
Joarez Carlos Martins  
Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa garantir que o município proporcione de forma imediata aos seus cidadãos o acesso ao início do tratamento medicamentoso, logo após a realização do atendimento médico no âmbito do SUS, com a finalidade de mitigar os danos causados pelas doenças desde a primeira intervenção.

Atualmente, os cidadãos atendidos nos Prontos Socorros durante finais de semana, feriados e pontos facultativos se veem impossibilitados de retirar os medicamentos prescritos, uma vez que as Unidades Básicas de Saúde, responsáveis pelo fornecimento de medicamentos, encontram-se fechadas nesses períodos. Isso obriga os pacientes a adquirirem os medicamentos às suas próprias custas ou a aguardarem até o próximo dia útil, situação que pode ser gravosa, especialmente para aqueles que não dispõem de recursos financeiros para a compra imediata dos remédios.

Importante ressaltar que a saúde é um direito fundamental e universal garantido pela Constituição Federal. Contudo, sua plena efetivação enfrenta desafios significativos, os quais podem ser superados por meio de políticas públicas sociais e econômicas voltadas para a redução das desigualdades, especialmente considerando que uma parcela da população carece de recursos suficientes para arcar com a aquisição dos medicamentos necessários ao tratamento prescrito durante a consulta médica.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2025.

  
**Joarez Carlos Martins**  
Vereador